



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA (Diego Graciani)

EMENTA: Institui a figura do "Estudante Exemplar", a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Porto Real, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a figura do "Estudante Exemplar", a ser selecionado e homenageado, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Será considerado estudante exemplar, o/a aluno/a do Ensino da Rede Pública Municipal no Município de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, os alunos/alunas selecionados em suas respectivas Unidades Escolares segundo critérios preestabelecidos pelas próprias Unidades de Ensino.

§ 1º Todos os estudantes, devidamente matriculados e frequentes nas Unidades de Ensino, poderão participar da seleção.

§ 2º Caberá a cada instituição de ensino encaminhar, ao Poder Legislativo, a relação dos 03 (três) melhores estudantes da instituição, antes do final de cada ano letivo, na segunda quinzena de novembro.

Art. 3º - A homenagem, na forma prevista no art. 2º desta Lei, será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene, realizada antes do recesso parlamentar, quando os homenageados receberão diploma individual de "Estudante Exemplar" do respectivo ano letivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003100300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida

Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA

A valorização e o reconhecimento do trabalho dos professores são fundamentais para garantir um processo de educação de qualidade. Mas reconhecer o esforço dos estudantes, em especial neste momento de pandemia, é torná-lo protagonista do processo de aprendizado fazendo com que ele desenvolva a autonomia na hora de aprender.

Com a pandemia percebi uma grande evasão escolar; e alunos e alunas que não estavam participando das aulas. O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer e motivar nossos estudantes a se dedicarem mais aos estudos.

Porto Real, 10 de setembro de 2021

Diego Graciani de Almeida

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003100300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

